

CNPJ nº 66.202.734/0001-61 - NIRE 35306691580
Ata de Assembleia Geral Extraordinária

ESTATUTO SOCIAL. Capítulo I - Nome, Objeto, Sede e Duração. Artigo 1º - A Companhia tem a denominação de **Trustseer** **Securitizadora S.A.**, e reger-se-á pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, conforme alterada, e demais legislações aplicáveis às sociedades anônimas de capital fechado e, mais especificamente, às companhias de securitização sujeitas à Lei nº 9.514, de 20.11.1979. **Artigo 2º** - A Companhia tem por objeto social: I - a aquisição e securitização de créditos oriundos de antecipação de recebíveis de vendedores de marketplace, comércio, prestadores de serviços, atividades industriais e demais operações empresariais; II - a aquisição, cessão, compra, venda, administração, estruturação, gestão e securitização de direitos creditórios e recebíveis de qualquer natureza, performados ou a performar; III - a aquisição e securitização de créditos financeiros, comerciais, empresariais, bancários, industriais, mercantis e de prestação de serviços; IV - a aquisição, cessão, estruturação, administração e securitização de créditos imobiliários, incluindo, mas não se limitando, a créditos decorrentes de financiamentos imobiliários, contratos de compra e venda de imóveis, contratos de locação, arrendamento, incorporação imobiliária, loteamentos, empreendimento imobiliários, alienação fiduciária, bem como quaisquer direitos creditórios vinculados ao setor imobiliário; V - a aquisição, administração e negociação de títulos, valores mobiliários e ativos financeiros vinculados a operações de securitização, incluindo certificados de recebíveis imobiliários (CRI), certificados de recebíveis do agronegócio (CRA), cédulas de crédito imobiliário (CCI), letras de crédito imobiliário (LCI), debêntures, notas comerciais e demais títulos admitidos pela legislação vigente; VI - a prestação de serviços referentes a operações no mercado secundário de títulos de crédito, direitos creditórios e ativos financeiros oriundos de operações comerciais, industriais, imobiliárias e de prestação de serviços; VII - a estruturação, administração e gestão de operações de crédito estruturado, antecipação de recebíveis, cessão de créditos, fomento mercantil e demais operações compatíveis com seu objeto social; VIII - a realização de negócios e a prestação de serviços compatíveis com seu objeto social, incluindo, mas não se limitando, a intermediação de negócios, consultoria empresarial, financeira e estratégica, análise de crédito, gestão de recebíveis e assessoria financeira; IX - a participação em outras sociedades, fundos de investimento, sociedades de propósito específico, holdings e empreendimentos relacionados direta ou indiretamente às atividades da Companhia. **Parágrafo Único** - A Companhia poderá adquirir, deter, administrar, alienar, ceder, onerar e explorar economicamente bens, direitos, créditos, títulos e ativos vinculados às atividades previstas neste artigo, podendo emitir, estruturar ou negociar instrumentos financeiros e valores mobiliários lastreados nesses ativos, observada a legislação aplicável. **Artigo 3º** - A Companhia tem sede e foro na Rua São Lazaro 486 - 3.ª - Jardim Morumbi - Jundiaí - SP - CEP 13209220. **Artigo 4º** - A Companhia, mediante ato de sua Diretoria, poderá abrir filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território brasileiro ou no exterior. **Artigo 4º** - A Companhia terá prazo de duração indeterminado. **Capítulo II - Capital Social. Artigo 5º** - O capital social da Companhia é de R\$ 3.410.000,00 (três milhões, quatrocentos e dez mil reais), dividido em 3.410.000 (três milhões, quatrocentos e dez mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas, observados os respectivos prazos e condições de integralização constantes dos boletins de subscrição. **Parágrafo Único** - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas Assembleias Gerais. **Capítulo III - Assembleia Geral. Artigo 6º** - A Assembleia Geral constitui órgão deliberativo da Companhia, com poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. **Artigo 7º** - A Assembleia Geral reunir-se-á na sede da Companhia: (i) ordinariamente, dentro dos 45 dias seguintes ao término do exercício social para: (a) deliberar sobre as contas e demonstrativos do exercício findo, relatório dos administradores e Parecer do Conselho Fiscal, se o órgão estiver em funcionamento; (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (c) eleger os administradores e fixar a sua remuneração global; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, ambas convocadas pelo Conselho de Administração ou na forma da lei. **Artigo 8º** - A convocação para a Assembleia Geral se fará pela imprensa, observadas as disposições legais e deste Estatuto. **Artigo 9º** - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, a quem caberá escolher o Secretário. Na ausência ou impedimento do Presidente, caberá ao Vice-Presidente. Na ausência deste último, os acionistas presentes à Assembleia Geral elegerão um dos presentes para presidir os trabalhos, a quem caberá escolher o Secretário. **Artigo 10** - Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 ano, que seja acionista, diretor da Companhia ou advogado, nos termos dos § 1º, art. 126 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976. **Artigo 11** - Somente poderão tomar parte da Assembleia

Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome, no livro próprio, até 3 dias antes da data da Assembleia Geral. **Capítulo IV – Conselho de Administração.** **Artigo 120** - O Conselho de Administração da Companhia é composto de até 3 membros, acionistas ou representantes, residentes ou não no País, eleitos ou destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral. **Artigo 13** - A Assembleia Geral deverá definir, entre os membros do Conselho de Administração, o Presidente e o Vice-Presidente, podendo substituí-los a qualquer tempo. **Artigo 14** - O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 2 anos, permitida a reeleição. **Parágrafo Único** - Os membros do Conselho de Administração poderão empregar-se mediante assinatura de termo de posse no livro de atas do Órgão e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos. **Artigo 15** - O prazo de gestão do Presidente e do Vice-Presidente será de 2 anos, permitida a reeleição. **Artigo 16** - Na ausência ou impedimento temporário do Presidente, a presidência do Conselho de Administração será exercida pelo Vice-Presidente. Na ausência ou impedimento temporário do Presidente e do Vice-Presidente, o Presidente, anteriormente à realização da respectiva reunião, indicará, entre os demais membros do Conselho, quem o substituirá na presidência do Conselho de Administração. **Artigo 17** - No caso de vacância no Conselho de Administração, será convocada a Assembleia Geral, dentro de 30 dias, para eleger seu substituto que deverá cumprir o restante do mandato. **Artigo 18** - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente a cada 3 meses e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente, pelo Vice-Presidente ou por quaisquer 2 de seus membros. **Parágrafo Primeiro** - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas com, pelo menos, 8 dias de antecedência da data prevista para a sua realização. **Parágrafo Segundo** - O Conselho de Administração somente deliberará com a presença da maioria de seus membros em exercício, admitida a representação de qualquer Conselheiro por qualquer membro titular do Conselho, por ele indicado, e as deliberações serão tomadas por maioria de votos dos Conselheiros presentes à reunião. **Artigo 19** - A remuneração global anual dos administradores da Companhia será fixada pela Assembleia Geral. **Artigo 20** - Compete ao Conselho de Administração: (a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; (b) decidir sobre novos investimentos; (c) decidir sobre o Plano de Negócio da Companhia, que deve incluir, dentre outros itens, os objetivos empresariais e estratégicos de curto, médio e longo prazo e os orçamentos anual, plurianual, e acompanhar a sua execução; (d) aprovar propostas de política de aplicação geral da Companhia; (e) manifestar-se sobre o relatório da administração e as demonstrações financeiras ao fim de cada exercício social, bem como sobre a proposta de distribuição do lucro líquido apurado, e destinação das reservas; (f) aprovar o Regimento de Funcionamento do Conselho, que disporá, dentre outras matérias, sobre a criação de uma Secretaria e comitês especializados para apoiar o Conselho no processo deliberativo; (g) aprovar os critérios para a atribuição de participação aos empregados nos resultados da Companhia; (h) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições e respectivas remunerações, observado o disposto neste Estatuto e a verba global estabelecida pela Assembleia Geral; (i) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e sobre quaisquer outros atos; (j) escolher e destituir auditores independentes da Companhia; (k) convocar a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária; (l) submeter à Assembleia Geral propostas versando sobre fusão, cisão, incorporação ou dissolução da Companhia, e reforma estatutária, inclusive aumento do Capital Autorizado; (m) decidir sobre a constituição e participação em outras sociedades; (n) aprovar a aquisição de bens e contratação de serviços de qualquer natureza; (o) decidir sobre a locação, alienação, oneração ou gravame de bens do ativo permanente; (p) decidir sobre qualquer contrato entre a Companhia e seus acionistas titulares de ações ordinárias, empresas controladas pelos mesmos, ou pessoas que sejam acionistas titulares de ações ordinárias ou quotas de pessoas jurídicas que sejam acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia; (q) fixar, anualmente, os limites, por operação, dentro dos quais os Diretores, poderão, sem a prévia autorização do Conselho, contratar empréstimos ou financiamentos, no país ou no exterior; (r) decidir sobre a concessão de garantias, de qualquer valor, a quaisquer terceiros que não sejam empresas controladas integrais; (s) autorizar a aquisição de ações da própria Companhia, para manutenção em tesouraria ou cancelamento, bem como a respectiva alienação, observadas as disposições legais e as normas editadas pela Comissão de Valores Mobiliários; (t) aprovar a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real; (u) aprovar a outorga pela Companhia de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, de opção de compra de ações, a seus administradores ou empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou à sociedade sob seu controle; e (v) deliberar, no limite de sua competência, sobre os casos omissos neste estatuto. **Artigo 21** - Ao Presidente do Conselho de Administração, observado o disposto no Regimento de Funcionamento do Conselho, compete: (a) convocar e dirigir as reuniões do Conselho de Administração; (b) convocar a Assembleia Geral, desde que autorizado pelo Conselho de Administração. **Artigo 22** - Ao Vice-Presidente, na sua ausência, a quem o Presidente indicar na forma do art. 15, compete substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos e, ainda, em caso de vaga, ocupar o cargo de Presidente até a eleição de novo titular. **Capítulo V – Diretoria.** **Artigo 23** - A Diretoria é composta por até 3 membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor de Relações com Investidores e um Diretor sem designação específica eleitos pelo Conselho de Administração. **Artigo 24** - O mandato da Diretoria será de 3 anos. **Parágrafo Primeiro** - Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. **Parágrafo Segundo** - Os Diretores permanecerão em seus cargos, no exercício pleno de seus poderes, até a posse de seus substitutos. **Artigo 25** - Nas ausências e impedimentos de qualquer dos Diretores, caberá ao Diretor Presidente a indicação de seu substituto, dentre os demais Diretores. **Parágrafo Único** - Nas ausências temporárias e impedimentos do Diretor Presidente caberá ao Presidente do Conselho de Administração designar o seu substituto. **Artigo 26** - Ocorrendo vacância no cargo de Diretor, caberá ao Conselho de Administração, eleger o substituto que exercerá o cargo pelo período remanescente do mandato. **Artigo 27** - Compete à Diretoria: (a) a prática de todos os atos necessários ao funcionamento da Companhia, exceto os que, por lei ou por este Estatuto, sejam atribuição de outros órgãos; (b) elaborar o Plano de Negócio a ser submetido à aprovação do Conselho de Administração; (c) elaborar o relatório anual da administração, as demonstrações financeiras e a proposta de destinação de resultado do exercício, a serem submetidas ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral; (d) propor ao Conselho de Administração políticas de aplicação geral na Companhia. **Artigo 28** - Compete ao Diretor Presidente: (a) representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, sem prejuízo do disposto no Artigo 30 deste Estatuto; (d) convocar e presidir as reuniões da Diretoria. **Artigo 29** - Compete ao Diretor de Relações (RI), dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas: (i) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades relativas às operações da Companhia; (ii) representar a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais, competindo-lhe prestar informações aos investidores, à Comissão de Valores Mobiliários – CVM e às Bolsas de Valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados, conforme legislação aplicável; e (iii) fazer cumprir as normas editadas pela CVM aplicáveis à Companhia. **Artigo 30** - É facultado à Companhia nomear procuradores, devendo o instrumento respectivo ser assinado por dois membros da Diretoria. **Parágrafo Único** - As procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daqueles outorgadas a advogados para a representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, terão prazo de validade limitado a, no máximo, 90 dias. **Artigo 31** - Com as exceções constantes neste Estatuto, a Companhia só será obrigada pela assinatura conjunta de: (a) 2 Diretores; (b) um Diretor e um Procurador ou dois Procuradores com poderes específicos conferidos na forma do Artigo 29 deste Estatuto. **Parágrafo Único** - Em casos especiais poderão ser outorgados a um só Diretor ou Procurador, poderes expressos para a prática de atos especificados nos respectivos instrumentos. **Artigo 32** - A Diretoria se reunirá a qualquer convocação pelo Diretor Presidente. **Parágrafo Único** - A Diretoria poderá reunir-se com a presença de, no mínimo, a metade dos seus membros em exercício, sendo um deles o Diretor Presidente ou seu substituto, na forma do Artigo 25, e o seu substituto. **Parágrafo Segundo** - Compete ao Conselho de Administração: (a) aprovar o Regimento de Funcionamento do Conselho de Administração; (b) aprovar o plano de distribuição de lucros e dividendos da Companhia. **Artigo 33** - É vedado à Diretoria: (a) contrair empréstimos em instituições bancárias, no País ou no Exterior, salvo mediante autorização expressa do Conselho de Administração; (b) a prática de atos de qualquer natureza relativa a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como a prestação de garantias a obrigações de terceiros, exceto às empresas controladas integrais, ou se autorizado expressamente pelo Conselho de Administração; (c) praticar atos de liberalidade em nome da Companhia. **Artigo 34** - A Companhia terá um Conselho Fiscal integrado por 3 membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos e destituíveis a qualquer tempo e previstos em lei. **Parágrafo Primeiro** - O funcionamento do Conselho Fiscal não será permanente, sendo instalado pela Assembleia Geral, a pedido dos acionistas nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976. **Parágrafo Segundo** - O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal poderá ser formulado em qualquer Assembleia, ainda que a matéria não conste do edital de convocação. **Parágrafo Terceiro** - A Assembleia que receber pedido de funcionamento do Conselho Fiscal e instalar o órgão deverá eleger os seus membros e fixar-lhes a remuneração, observado o limite estabelecido no art. 162, §3º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976. **Parágrafo Quarto** - Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na data da primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação. **Capítulo VII – Exercício Social, dos Lucros e sua Distribuição.** **Artigo 35** - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, findo o qual a Diretoria fará a elaboração das demonstrações financeiras do exercício, inclusive balanço societário, e as submeterá à Assembleia Geral Ordinária, juntamente com a proposta de destinação do lucro do exercício. **Parágrafo Primeiro** - No dia 30 de junho de cada ano será levantado um balanço semestral, podendo a Diretoria, nos termos do art. 204 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, declarar dividendo à conta do lucro nele apurado. **Parágrafo Segundo** - A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, levantar balanços intercalares, distribuir dividendos intermediários e pagar juros sobre o capital próprio, observadas as disposições legais. **Artigo 36** - Dos resultados apurados serão, inicialmente, deduzidos os prejuízos acumulados; o lucro remanescente terá a seguinte destinação: (a) constituição da reserva legal, que não poderá exceder 20% do capital social; a reserva legal poderá deixar de ser constituída na execução em que seu saldo, acrescido do montante de reservas de capital de que trata o art. 182, § 1º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, exceder de 30% do capital social; (b) 25% do lucro líquido, ajustado nos termos do art. 202 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, serão distribuídos aos acionistas a título de dividendo obrigatório; (c) o saldo ficará à disposição da Assembleia. **Artigo 37** - Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, o dividendo será pago no prazo de 60 dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, sempre dentro do exercício social. **Capítulo VIII – Liquidação.** **Artigo 38** - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações. **Capítulo IX – Disposições Gerais.** **Artigo 39** - Os conflitos de interesses e controvérsias entre acionistas e entre estes e a Companhia, deverão ser solucionados por meio de arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23.09.1996, indicando-se o Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá como entidade arbitral a aplicar-se, no que couber, o Regulamento do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá. **Parágrafo Único** - Para os efeitos do art. 109, § 3º, e art. 6.404, de 15.12.1976, considerar-se-ão atos vinculados à cláusula arbitral todos acionistas da Companhia, sendo condição para a aquisição ou subscrição de ações da mesma a adesão, formalmente manifestada pelo interessado, à cláusula arbitral prevista neste instrumento. Presidente – Adenir Dos Santos Junior; Secretário – Gleisson Miguel Silva Da Conceição. Visto do Advogado: Lucas Bento Sampaio OAB/SP 317.352.

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: **www.datamercantil.com.br/publicidade_legal**



Dofra Participações S.A.

CNPJ/MF nº 19.374.844/0001-20

(em fase de transformação em sociedade anônima)

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 03 de junho de 2026

1. Local, Data e Hora: Em 03 de junho de 2026, às 11 horas, realizada de forma exclusivamente digital, via teleconferência. **2. Convocação:** Dispensada a convocação em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. Presença:** Sr. Domingos Fortunato Neto, Sr. Francisco Fortunato, Sr. Guilherme Pellegrini Mammama, e Sr. Walter Herbert Dissinger. **4. Mesa:** Sr. Francisco Fortunato – Presidente; e Sr. Domingos Fortunato Neto – Secretário. **5. Ordem do dia:** Deliberar sobre a eleição dos membros da Diretoria da Companhia. **6. Deliberações:** Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os Conselheiros deliberaram, por unanimidade de votos, eleger os seguintes membros da Diretoria da Companhia, para o mandato unificado de 2 (dois) anos, que se estenderá até a primeira reunião do Conselho de Administração da Companhia que deliberar sobre eleição de diretores, subsequente à assembleia geral ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras e as contas da Administração referentes ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2027: **(i)** Sr. **Domingos Fortunato Neto**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, químico, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.408.234-6/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 008.040.518-52, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Werner Von Siemens, nº 111, prédio 19, espaço 25, 2º andar – Espaço Empresarial E-business Park, Lapa de Baixo, CEP 05069-010, para o cargo de **Diretor de Relações com Investidores**; **(iii)** Sr. **Edemir Borth**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.500.035, inscrito no CPF/MF sob o nº 512.327.669-68, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Werner Von Siemens, nº 111, prédio 19, espaço 25, 2º andar – Espaço Empresarial E-business Park, Lapa de Baixo, CEP 05069-010, para o cargo de **Diretor Financeiro**; **(iv)** Sr. **Júlio Cesar Battista Fortunato**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.622.760-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 299.797.878-56, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Werner Von Siemens, nº 111, prédio 19, espaço 25, 2º andar – Espaço Empresarial E-business Park, Lapa de Baixo, CEP 05069-010, para o cargo de **Diretor Comercial**; **(v)** Sr. **Marcos Fortunato**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.622.761-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 325.726.828-93, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Werner Von Siemens, nº 111, prédio 19, espaço 25, 2º andar – Espaço Empresarial E-business Park, Lapa de Baixo, CEP 05069-010, para o cargo de **Diretor de Operações**; e **(vi)** Sra. **Anna Bárbara Cattozatto Fortunato**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 35.912.347-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 445.718.438-10, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Werner Von Siemens, nº 111, prédio 19, espaço 25, 2º andar – Espaço Empresarial E-business Park, Lapa de Baixo, CEP 05069-010, para o cargo de **Diretora sem Designação Específica** (Marketing e P&D). Nos termos do art. 22, parágrafo segundo do Estatuto Social da Companhia, competirá à Diretora Anna Fortunato a condução das atividades relacionadas às áreas de marketing, comunicação institucional, publicidade e propaganda, coordenação de campanhas institucionais e comerciais, inovação, desenvolvimento de produtos, pesquisa e desenvolvimento (P&D), gestão de marcas, e demais atividades correlatas. **6.1** Os membros da Diretoria ora eleitos serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse, lavrados em livro próprio, contendo: (a) as declarações de desimpedimento, para os fins do artigo 147, § 4º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”) e do artigo 46, § único e Anexo K, da Página 2 de 3 Resolução CVM 80; (b) as declarações dos valores mobiliários por eles eventualmente detidos de emissão da Companhia e de suas sociedades controladas ou do mesmo grupo, nos termos do artigo 157 da Lei das Sociedades por Ações; (c) demais declarações exigidas nos termos do art. 16, §1º do Estatuto Social. **7. Encerramento e Lavratura:** O Sr. Presidente concedeu a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso. Não havendo nenhuma manifestação, declarou suspensos os trabalhos pelo prazo necessário à lavratura da presente ata na forma sumária, tendo sido dispensada a sua leitura. Foram considerados signatários da ata os conselheiros que registraram a sua presença via teleconferência. Guarulhos/SP, 03 de junho de 2026 **Mesa: Francisco Fortunato**, Presidente; **Domingos Fortunato Neto**, Secretário. **Conselheiros:** Francisco Fortunato, **Presidente do Conselho de Administração**; Domingos Fortunato Neto, Membro do Conselho de Administração; **Guilherme Pellegrini Mammama**, Membro Independente do Conselho de Administração; **Walter Herbert Dissinger**, Membro Independente do Conselho de Administração. **JUCESP nº 294.506/26-3 em 17/07/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.**

Tekno S.A. - Indústria e Comércio

CNPJ nº 33.467.572/0001-34 - NIRE 35.300.007.514

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 03 de julho de 2026

Local e data: 03 de julho de 2026, às 16:00 horas, sob a forma exclusivamente digital. Nos termos da regulamentação aplicável, esta Assembleia Geral foi considerada como realizada na sede social da Companhia. **Convocação e Presença:** Dispensadas as publicações de editais de convocação, nos termos do § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), em decorrência da presença da acionista detentora da totalidade do capital social da Companhia. **Mesa Diretora da Assembleia:** Presidente Alexandre Kalil Hanna; Secretário: Rogério Barbosa. **Lavratura:** Ata lavrada na forma sumária, nos termos facultados pelo art. 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações. **Ordem do Dia:** Examinar, analisar e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: Renúncia e eleição de membros do Conselho de Administração da Companhia. **Deliberações:** Após exame da matéria constante da ordem do dia, a única acionista resolveu, sem quaisquer ressalvas: **(i) Reconhecer a renúncia do Sr. Benjamin Mário Baptista Filho**, nesta data, ao cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, a quem a acionista expressa agradecimento e apreciação pelo trabalho desenvolvido; e **(ii) Aprovar a eleição**, nesta data, para o cargo de membro do Conselho de Administração, para completar o mandato em curso a terminar na Assembleia Geral Ordinária de 2029, do Sr. **Jorge Adelino de Faria**, casado, engenheiro metalúrgico, portador da carteira de identidade 075643072 (IPF/RJ), e inscrito no CPF/MF sob o nº 002.602.877-84, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 526, na Cidade de Serra, Estado do Espírito Santo. O Conselheiro ora eleito toma posse nesta data, mediante assinatura de termo em livro próprio. Para os fins do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, fica consignada nesta ata a declaração do conselheiro ora eleito de cumprimento dos requisitos necessários à respectiva nomeação e de não haver nenhum impedimento por lei especial; ou condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, tendo sido exibidos os necessários comprovantes, ficando arquivadas as respectivas cópias na sede da Companhia. **(iii)** Em decorrência da deliberação ora tomada, fica o Conselho de Administração composto pelos Srs. **Alexandre Kalil Hanna**, Presidente do Conselho; **Paulo Henrique Wanick Mattos**, Vice-Presidente do Conselho; e **Jorge Adelino de Faria**, Conselheiro. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quis fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente e pelo Secretário para arquivamento na Junta Comercial competente. Acionista presente: Dânica Soluções Termoisolantes Integradas S.A. – em Recuperação Judicial. Guaratinguetá/SP, 03 de julho de 2026. **Alexandre Kalil Hanna**, Presidente; **Rogério Barbosa**, Secretário. Acionistas presentes: Dânica Soluções Termoisolantes Integradas S.A. – Em recuperação judicial, **Por Rogério Barbosa**. **JUCESP nº 298.825/26-0 em 27/07/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.**

ITOCHU Brasil S.A.

CNPJ/MF nº 61.274.155/0001-00 – NIRE 35.300.014.723

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 05 de junho de 2026

Data e Local: Em 05 de Junho de 2026, às 10:00 horas, em sua sede social, na Avenida Paulista, nº 37 – 19º andar, na Capital do Estado de São Paulo. **Presença:** Acionistas representando a totalidade do Capital Social, conforme se verificou pelas assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas, dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme disposto no artigo 124, § 4º, da lei 6.404/76. **Mesa Diretora:** Presidente da Mesa: Yoshihiko Ogura; Secretário da Mesa: Fumihiko Yamada. **Ordem do Dia:** **01)** Destituição do Sr. **Yoshihiro Tsunoda** do cargo de Diretor Gerente; **02)** Nomeação do Sr. **Gen Yamada** para o cargo de Diretor Gerente; **03)** Destituição do Sr. **Masashi Shichino** do cargo de Diretor Gerente; **04)** Nomeação do Sr. **Yoshisato Tsuchida** para o cargo de Diretor Gerente; **05)** Destituição da Sra. **Hinako Fujiwara** do cargo de Diretora Gerente; **06)** Nomeação do Sr. **Ryoma Sakai** para o cargo de Diretor Gerente; e **07)** Outros assuntos de interesse da sociedade. **Deliberações:** Foram aprovados por unanimidade de votos de todos os acionistas, com exceção dos legalmente impedidos: **01)** A destituição do Sr. **Yoshihiro Tsunoda** do cargo de Diretor Gerente a partir de 04/04/2026; **02)** Em substituição à destituição do Sr. **Yoshihiro Tsunoda**, a nomeação do Sr. **Gen Yamada**, japonês, casado, do comércio, portador da cédula de identidade para estrangeiro RNM nº B5993194, inscrito no CPF/MF sob nº 130.112.721-31, residente na cidade de Rio de Janeiro-RJ, a partir de 16/04/2026, para exercer o cargo de Diretor Gerente; **03)** A destituição do Sr. **Masashi Shichino** do cargo de Diretor Gerente a partir de 22/04/2026; **04)** Em substituição à destituição do Sr. **Masashi Shichino**, a nomeação do Sr. **Yoshisato Tsuchida**, japonês, casado, do comércio, portador da cédula de identidade para estrangeiro RNM nº B594425U, inscrito no CPF/MF sob nº 130.024.941-27, residente na cidade de São Paulo-SP, a partir de 20/04/2026, para exercer o cargo de Diretor Gerente; **05)** A destituição da Sra. **Hinako Fujiwara** do cargo de Diretora Gerente a partir de 24/04/2026; **06)** Em substituição à destituição da Sra. **Hinako Fujiwara**, a nomeação do Sr. **Ryoma Sakai**, japonês, casado, do comércio, portador da cédula de identidade para estrangeiro RNM nº B6176560, inscrito no CPF/MF sob nº 130.094.061-18 residente na cidade de São Paulo-SP, a partir de 18/05/2026, para exercer o cargo de Diretor Gerente; **07)** Todos os nomeados através da presente ata declaram, expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem o comércio ou a administração da sociedade mercantil, em virtude de condenação criminal, nos termos do artigo 153 da lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata em livro próprio, a qual foi lida, aprovada e por todos assinada. São Paulo, 05 de Junho de 2026. Presidente da Mesa – Yoshihiko Ogura e Secretário da Mesa – Fumihiko Yamada (Ass.). ITOCHU Corporation – Pp. Yoshihiko Ogura; ITOCHU Latin America S.A. (ILASA) – Pp. Yoshihiko Ogura. A presente é cópia fiel do original. São Paulo, 05 de junho de 2026. (ass.): Yoshihiko Ogura – Presidente da Mesa; Fumihiko Yamada – Secretário da Mesa. Acionistas: ITOCHU Corporation – Pp. Yoshihiko Ogura, ITOCHU Latin America S.A. – Pp. Yoshihiko Ogura. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 258.128/26-4 em 19/06/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Niky Instituição de Pagamento S.A.

CNPJ/MF nº 11.512.962/0001-46 – NIRE 35.300.375.734

Ata de Assembleia Geral Extraordinária

(i) Local, Data e Horário: Aos 30 (trinta) de dezembro de 2025, às dez (10) horas, foi instalada a Assembleia Geral Extraordinária da **Niky Instituição de Pagamento S.A.** (“Companhia”), na sede social, situada na Praça General Gentil Falcão, nº 108 – 5º andar – conjunto 51 – Cidade Monções – Centro Empresarial e Cultural João Domingues de Araújo, São Paulo-SP, CEP nº 04571-150. **(ii) Convocação e Presenças:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas apostas nesta ata. **(iii) Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Elvis Haroldo Tinti, que convidou o Sr. Rafael Miglio para atuar como Secretário. **(iv) Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) Alteração do Endereço da Companhia; (ii) Do aumento de Capital da Companhia; e (iii) Consolidação do Capital Social da Companhia. **(v) Deliberações:** Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas deliberaram, sem ressalvas, o que segue: 1. **Da Alteração de Endereço da Companhia:** O endereço da Companhia passa a ser: Av. Paulista, 475 – 12º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01311-000. 1.1. Em razão desta alteração, a Cláusula 2. Do Estatuto passa a ter a seguinte redação: “2. A Companhia terá sede na Av. Paulista, 475 – 12º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01311-000, podendo manter filiais ou escritórios em todos os pontos do território nacional por simples deliberação da Diretoria ou do Conselho de Administração.” 2. **Do Aumento de Capital Social da Companhia:** Os acionistas aprovam, por unanimidade e sem ressalvas, o aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 7.829.173,00 (sete milhões, oitocentos e vinte e nove mil, cento e setenta e três reais). 2.1. Em decorrência do aumento ora aprovado, o capital social da Companhia passa de **R\$ 88.485.863,00** (oitenta e oito milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e três reais) para **R\$ 96.315.036,00** (noventa e seis milhões, trezentos e quinze mil e trinta e seis reais), dividido em **96.315.036** (noventa e seis milhões, trezentas e quinze mil e trinta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. 2.2. Em razão do aumento de capital, a cláusula 5ª (quinta) do Estatuto Social passa a vigor com a seguinte redação: “5. O Capital Social é de R\$ 96.315.036,00 (noventa e seis milhões trezentos e quinze mil e trinta e seis) ações ordinárias divididos em 96.315.036 (noventa e seis milhões trezentos e quinze mil e trinta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional.” 3. **Da Consolidação do Capital Social:** os acionistas aprovam a consolidação do capital social da Companhia, conforme anexo I. **(vi) Leitura de Documentos e Lavratura da Ata:** A leitura dos documentos pertinentes foi dispensada, por serem de amplo conhecimento dos acionistas. Foi ainda autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §§ 1º e 2º, da Lei das S.A. **(vii) Anexos:** O Boletim de Subscrição de Ações e o Quadro Atualizado do Capital Social ficam arquivados como anexos desta ata, fazendo parte integrante desta Assembleia Geral Extraordinária. **(viii) Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, e lavrada a presente ata, que, lida e aprovada, foi assinada pelos membros da mesa, pelos diretores da Companhia e pelos acionistas presentes. São Paulo, 30 de dezembro de 2025. **Mesa:** Elvis Haroldo Tinti Rafael Miglio; **Diretores:** Elvis Haroldo Tinti Rafael Miglio Antonio H. Camara de Vasconcelos Junior. **Acionistas:** **Jump Fin Holding S.A.** Por: Elvis Haroldo Tinti e Rafael Miglio; **Jump Holding Financeira Ltda.** Por: Elvis Haroldo Tinti e Rafael Miglio. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 136.752/26-3 em 18/03/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Carpe Holding S.A.

CNPJ/MF nº 28.441.051/0001-78

Edital de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária

Ficam os Srs. Acionistas da Companhia, com sede na Rua Canadá, nº 271, Bairro Jardim América, São Paulo-SP, convocados a se reunir em AGE, na filial administrativa de sua subsidiária ITV em Uberlândia-MG na Avenida Getúlio Vargas, nº 869, Sala 2, Centro, no dia 10/08/2026, às 15h00, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) examinar, discutir e deliberar sobre a prestação de garantia pela Companhia, na forma de devedor solidário, em operação na modalidade de nota comercial pela Fiber Citrus Indústria e Comércio S.A., tendo como escriturador QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. CNPJ 62.285.390/0001-40, no valor total aproximado de R\$ 12.704.912,65. Os documentos relacionados à Ordem do Dia em AGE foram encaminhados previamente aos acionistas e encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia. São Paulo-SP, 30/07/2026. **Doris Carneiro** – Presidente do Conselho de Administração. (31/07, 01 e 04/08/2026)

Documento assinado e
certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2
de 24/08/2001 Confira
ao lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 01/08/2026

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: **www.datamercantil.com.br/publicidade_legal**

